



MUNICÍPIO DO FUNCHAL  
DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO  
DIVISÃO DE GESTÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E PUBLICIDADE

ALVARÁ DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

Nº 171/2025

Por decisão do Vereador com o Pelouro da Divisão de Espaços Públicos e Publicidade da Câmara Municipal do Funchal, é emitida a Licença Especial de Ruído nos termos do art.º 35.º do Regulamento nº 458/2025 - Regulamento de Horários de Funcionamento de Estabelecimentos e Atividades Ruidosas do Município do Funchal, aprovado a 31 de março de 2025 e nos termos do art.º 15º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de janeiro, para o exercício de atividade ruidosa temporária, por ocasião da 1ª Prova Especial Cidade do Funchal.

- **Titular da Licença:** Club Sports da Madeira.
- **Local:** Praça do Povo (Pódio de Partida e Chegada).
- **Data de início e termo:** quinta-feira, 31 de julho de 2025 a sábado, dia 2 de agosto de 2025
- **Horário:**
  - 31 de julho de 2025, das 14h às 21h30
  - 2 de agosto de 2025, das 17h às 20h00
- **Medidas a adotar pelo titular:**

- O valor máximo dos níveis sonoros não pode ultrapassar os 95dB (A);
- Reduzir o volume da música ao estritamente necessário, a partir das 22 horas, por forma a garantir aos moradores circunvizinhos tranquilidade e sossego no dia da realização do evento.
- Abster-se de emissões desproporcionalmente ruidosas.

Em caso de existência de reclamações fundamentadas, as autoridades policiais poderão mandar suspender a atividade conforme previsto no Regulamento nº 468/2025 e no art.º 18º do Regulamento Geral do Ruído aprovado pelo Decreto-Lei nº9/2007, de 17 de janeiro.

O Vereador da Câmara Municipal do Funchal<sup>1</sup>

João José Nascimento Rodrigues

(1) No uso da competência conferida pelo Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências da Presidente da Câmara Municipal nos Vereadores a Tempo Inteiro, publicado pelo Edital n.º 91/2024, de 1 de fevereiro, publicado no Diário de Notícias da Madeira e no Jornal da Madeira, edições de 3 de fevereiro de 2024. O referido despacho encontra-se patente, para consulta, no sítio oficial do Município em <https://www.funchal.pt>